



INFORMATIVO
OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

ANO 35 - PIRAÍ, 09 de Maio de 2025 - Nº 2922

DECRETO

DECRETO Nº 6.757, de 09 de maio de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto N° 6757					
Suplementação de Créditos				Data 09/05/2025	
Cód.Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
443	465	1	1.13.1.08.244.0004.2029.33903900.15000000	2.000,00	
461	444	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33901400.15000000	6.000,00	
Soma:				8.000,00	
Anulação de Créditos				Data 09/05/2025	
Cód.Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
444		1	1.13.1.08.244.0004.2034.44905100.15000000	2.000,00	
465		1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903900.15000000	6.000,00	
Soma:				8.000,00	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.758, de 09 de maio de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais.) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6758					
Suplementação de Créditos				Data	09/05/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ					
964	964	1	1.04.1.09.122.0044.2283.33901400.25000000	100.000,00	
965	965	1	1.04.1.09.122.0044.2283.33903300.25000000	70.000,00	
966	966	1	1.04.1.09.122.0044.2283.33903900.25000000	100.000,00	
967	967	1	1.04.1.09.122.0044.2285.44905100.25000000	100.000,00	
968	968	1	1.04.1.09.122.0044.2285.44905200.25000000	100.000,00	
Soma:				470.000,00	
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R\$				470.000,00	

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA

P O R T A R I A Nº 1210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.148, de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 02690/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 09/05/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **MARCELLE KELLY MAZARAKIS CRUZ DA SILVA**, para exercer o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Casa Amarela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1211/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 07636/2025;

R E S O L V E exonerar a pedido a servidora, **FABIANA GARCIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 13128, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 09/05/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1212/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 01055/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 09/05/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **FABIANA GARCIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, para exercer o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1213/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.254, de 25 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 02069/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 09/05/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **ALEXSANDER ALCANTARA DA SILVA**, para exercer o cargo público de Cirurgião Dentista de Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços de segurança desarmada para atender as festividades do Município.

Data/Hora: 22/05/2025 às 09horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços de controladores de acesso para atender as festividades do município.

Data/Hora: 22/05/2025 às 09horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos -
Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadmuc@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: plancientemuc@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pêrola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: impresso@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinternomuc@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindcomuc@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazem@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secegovemuc@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cantiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Tel: 24 2431 9932
E-mail: secepg@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: secobumuc@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone/Fax: (24) 2431-9900
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: ompu@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cm@pirai.rj.gov.br
Site: www.camara.pirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Hermínio da Silva Carvalho
Renin Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 019 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Aprova o Plano de Aplicação de recursos remanescentes de emendas parlamentares, referentes aos exercícios de 2013, 2021 e 2022

A Secretária Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei Complementar nº 205 de 2024 elenca as condições para reprogramação dos recursos provenientes de saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022, estabelecendo que: (i) os saldos financeiros deverão ser destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde; (ii) Incluir os recursos financeiros reprogramados na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; (iii) Dar ciência ao respectivo Conselho de Saúde; (iv) Prestar contas no Relatório Anual de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar nº 205 de 2024 dispõe que todos os saldos constantes em conta dos Fundos de Saúde até 31 de dezembro de 2022, ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos;

Considerando o disposto na Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando o disposto na Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, permite a utilização dos recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual do ente beneficiário, desde que: (i) O

equipamento ou material permanente conste na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes - RENEM; (ii) Registrar a motivação que ensejaram a alteração dos equipamentos e materiais permanentes inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde;

Considerando a existência de saldos remanescentes de recursos financeiros de emendas parlamentares existentes em conta corrente nº 006624002-4, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, na Caixa Econômica Federal, referentes aos exercícios de 2013, 2021 e 2022;

Considerando que os saldos remanescentes referidos no item anterior se referem a resíduos decorrentes da execução das propostas no momento adequado;

Considerando que os saldos remanescentes de emendas parlamentares nas contas CusteioSUS e InvestSUS também poderão ser reprogramados de acordo com as despesas previstas nos Planos de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação constante do ANEXO ÚNICO, a esta Portaria, mediante aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº. 034 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. 00343/2025 – Pregão Eletrônico nº. SMS-010/2025.

- a) Ata de Registro de Preço nº. 014/2025 – Empresa: **Enteral – Terapia Nutricional Ltda.**
b) Ata de Registro de Preço nº. 015/2025 – Empresa: **Matheus Comércio Atacadista Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Camila Barros da Silveira – matrícula: 8775;

Fiscal Administrativo II: Manoela das Dores Marques da Silva – matrícula: 11255;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

CMDIM



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Pirai - RJ

RESOLUÇÃO CMDIM Nº 007/ 2025.

DE 07 DE MAIO DE 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.470, de 29 de abril de 2019, Seção II Art 5º, Cap. XII, XIII.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA GM/MMULHERES nº 132 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 e a PORTARIA GM /MMULHERES Nº 66, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

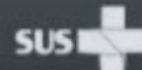
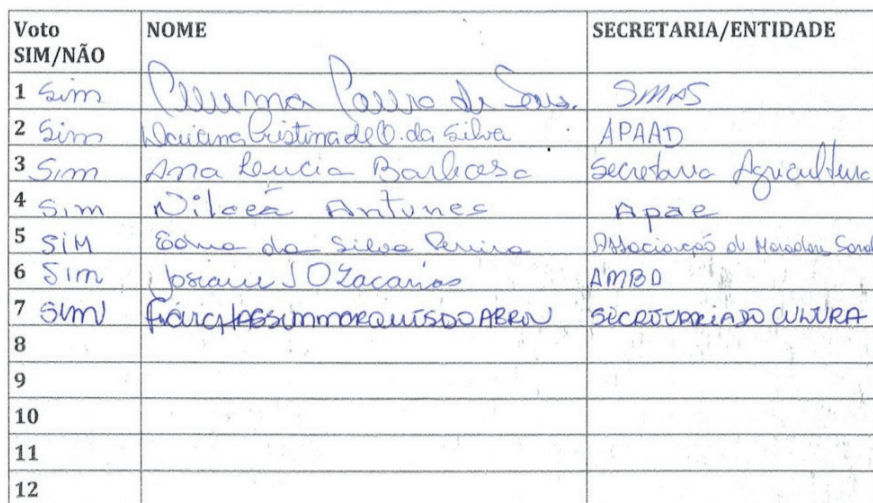
CONSIDERANDO a 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a RESOLUÇÃO CMDIM Nº 004/ 2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Artigo 2º - Aprova que IV Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai - CMDIM, seja realizada no dia 15 de julho de 2025.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DE
PIRAI

COMPROMISSO COM SEU FUTURO